

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPANHIA PÚBLICA
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90
CAPITAL SOCIAL: R\$ 490.931.589,43
NIRE 2430000021-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Às onze horas do dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, em primeira convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, em sua Sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, bairro Ribeira, Natal-RN, conforme convocação enviada à PGFN, órgão representante da União, única acionista. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceu à reunião o representante da União, acionista controladora, detentora de 100% (cem por cento) do capital social. Constatada a existência de número legal, o senhor Otávio Viegas Caixeta, Presidente substituto do Conselho de Administração da CODERN - CONSAD, designado pela Presidente do Conselho, senhora Luíza de Amorim Motta Deusdará, para dirigir os trabalhos da Assembleia, conforme art. 9º do Estatuto Social, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, convidando o Diretor-Presidente, senhor Paulo Henrique de Macedo Carlos; e o senhor Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Analista Portuário, para secretariar os trabalhos. Foi registrada, ainda, a participação, de forma remota, da Presidente do Conselho Fiscal, senhora Yohana Valeria Zavattiero Tognolo, e o representante da Auditoria Independente, senhor José Diego Braz da Silva. A seguir, comunicou a presença do representante da União, senhor Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no D.O.U em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, Pág. 36. Prosseguindo, o Presidente substituto do Conselho de Administração solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I.** Exame e votação do relatório anual da administração e suas demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2025; e **II.** Fixação da remuneração global dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, para o período de abril de 2026 a março de 2027. Em seguida, o vice-presidente do CONSAD passou a palavra ao representante da União que votou, conforme a seguir: pela aprovação: **I** - do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025, devendo, no entanto, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da empresa para os próximos exercícios, ser registrado, na ata da AGO, conforme orientação da STN, a necessidade de adoção das providências necessárias por parte da Administração de forma a divulgar informações sobre os indicadores remuneratórios relacionados à política de equidade, em atendimento à Lei nº 15.177/2025; **II** – da destinação do resultado do exercício de 2025, qual seja, lucro líquido do exercício de R\$ 95.973 mil, conforme a discriminação abaixo:

Componente	Valor em R\$ mil	Parâmetro
Saldo de prejuízos acumulados em 31.12.2024	(973.637)	<i>Saldo de prejuízos acumulados registrado no balanço de 2024</i>
(+) Lucro Líquido do exercício	95.973	<i>Resultado líquido apurado no exercício registrado na Demonstração do Resultado do Exercício (Parágrafo único do art. 189 da Lei nº 6.404/76)</i>
(+) Redução de Capital Social com absorção de Prejuízos	428.048	<i>Art. 173 da Lei nº 6.404/76 (aprovado na AGO de 17.10.2025)</i>
(=) Saldo de Prejuízos acumulados em 31.12.2025	(449.616)	<i>Somatória dos itens anteriores correspondente ao saldo de prejuízos acumulados registrado no balanço de 2025</i>

III - da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, para o período de abril de 2026 a março de 2027, conforme orientação da SEST constante na Nota Técnica SEI nº 15939/2026/MGI (SEI 60040977), em face do disposto no inciso X do art. 44 do Decreto n.º 12.904, de 27 de março de 2026: **a)** Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 2.185.305,54; **b)** Conselho Fiscal: até R\$ 127.451,16; e **c)** Comitê de Auditoria: até R\$ 127.451,16. **d)** a) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral; c) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; d) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; e) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; f) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); g) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e h) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Finalmente, como não houve nada mais a tratar, o Presidente substituto do Conselho de Administração deu por encerrados os trabalhos, agradeceu a presença de todos, dando, em seguida, por encerrada a reunião, da qual, eu, Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada, pelo representante da União, senhor Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, detentora de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, e pelo Presidente substituto do Conselho de Administração da CODERN, senhor

Otávio Viegas Caixeta. Declaro que a presente cópia está de acordo com o original lavrado em livro próprio de Registro de Atas das Assembleias Gerais de Acionistas.

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO

Representante da União

OTÁVIO VIEGAS CAIXETA

Vice-Presidente do Conselho de Administração

CLAWZIO ADEMAR VASCONCELOS GURGEL

Secretário da Assembleia